

Secretaria de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição de brita graduada e macadame para base de pavimentação asfáltica e manutenção das estradas vicinais e trabalhos da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O **prazo de entrega** do material deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.1.2. A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.3. Como condição de fornecimento, durante a vigência da ARP (Ata de Registro de Preços), a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Secretaria de Agricultura

5.1.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. O local de entrega será definido pela Secretaria de Agricultura, situada na Rua Trav. Cônego José Benini, 23, em Antônio Prado-RS, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Além da entrega no local designado pela Administração, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causados a estes.

5.3.2. Todo o material deverá, obrigatoriamente, ser pesado antes da descarga, bem como, o caminhão que fará o transporte deverá ser equipado com caçamba basculante.

5.3.3. A nota (etiqueta) de pesagem deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pela Administração para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material, estando sujeita à pesagem em balança designada pela Administração.

5.3.4. As solicitações de fornecimento serão conforme as necessidades da Administração, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão ambiental Municipal ou Estadual (FEPAM), em nome da licitante, **em vigor**;

5.9.2. Licença de Extração, emitida pela Agência Nacional de Mineração, em nome da



Secretaria de Agricultura

licitante, em vigor.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. A granulação e as dimensões nominais das britas deverão estar dentro das especificações da NBR 7225/93.

5.12.2 O formato da brita deverá ser lamelar.

5.12.3 O material deverá ser de pedra basalto.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Arlei Magnabosco, sendo seu suplente a servidora Taciane Zulian.

6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Secretaria de Agricultura

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada secretaria requisitante.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

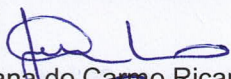
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

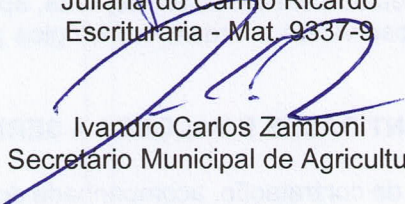
14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone (54) 3293 5627, 3293 5636, nos dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min ou 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição dos itens e quantidades

Antônio Prado/RS, 28 de agosto de 2026.


Juliana do Carmo Ricardo
Escriturária - Mat. 9337-9


Ivandro Carlos Zamboni
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I

Descrição dos Itens e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BRITA GRADUADA	Ton.	3.500
02	MACADAME	Ton.	3.500

